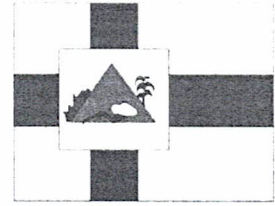




ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



Ofício nº 1000/2021

Caririáçu, 16 de junho de 2021.

Ao: Ilmo. Sr.

Jerry Cruz Bezerra

Controlador Geral do Município de Caririáçu-CE.

Recebido 17 de Junho de 2021

M. P. Bezerra

Prezado Senhor,

Atendendo a solicitação do Vereador **Marcos Bezerra Araújo**, conforme assunto exposto na sessão ordinária do dia 16 de junho do corrente, venho mais uma vez reiterando ofício nº 450/2021 de 26 de março do ano em curso, **solicitar dessa conceituada Controladoria Municipal levantamento, notificações e execuções das empresas prestadoras de serviços que não está sendo feito o recolhimento do ISS ao município, tais como serviços de internet, rede de energia, bem como uso de solo pela entre concessionária de energia e telefonia, bancos, planos de saúde empresas prestadoras de serviços licitados no município entre outras**, conforme prevê a legislação da Lei Complementar nº 175, sancionada pelo presidente em 23 de setembro de 2020, a qual mudou as regras e estabeleceu que o ISS deve ser recolhido no município onde está o cliente (destino), e não mais na cidade-sede do prestador, referenciado ainda as decisões do STF.

solicitamos que seja encaminhado relatório com as medidas adotadas por essa controladoria municipal

Certos da especial atenção e atendimento, desde já agradecemos.


MARCOS BEZERRA ARAÚJO
Vereador autor


TIAGO BORGES MACHADO
Presidente da Câmara